



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – Tel: 37-3417-0200

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o **Processo de Compra Direta - DISPENSA 014/2025**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para instalação de Película Window-Blue de alta performance em todos os vidros do Veículo Oficial”** conforme especificações abaixo relacionadas.

Critério de escolha: Menor preço POR ITEM.

Início da cotação: 24/05/2025, às 08 horas.

Fim da Cotação: 28/05/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: camaramede37@gmail.com ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.

Medeiros, 24 de maio de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – Tel: 37-3417-0200

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA 014/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para instalação de Película Window-Blue de alta performance em todos os vidros do Veículo Oficial.

Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Película Window-Blue de alta performance em todos os vidros do Veículo Oficial (Fiat Cronos 2021), incluindo o para-brisa (percentual autorizado pelo DETRAN-MG), com garantia vitalícia e alta retenção de calor e proteção contra raio UV.	Serviço	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
.....					

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de Película irá proporcionar mais conforto ao motorista e passageiros do Veículo Oficial, uma vez que, o bloqueio dos raios solares diminui a temperatura, além de facilitar a visão da estrada.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da dispensa constante deste edital deverá ser realizado em até 05 dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

3.2. O local da instalação deverá ser realizado em uma distância máxima de 100 km da Sede do Legislativo Municipal de Medeiros.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – Tel: 37-3417-0200

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta aquisição, observando todos os aspectos contratados (Quantidades, Marca, especificações e demais atributos desta compra.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá vigência até a instalação da referida película.

6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – Tel: 37-3417-0200

na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. O objeto da dispensa constante deste edital deverá ser realizado em até 05 dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – Tel: 37-3417-0200

a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha 19
Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado utilizando a média de pesquisa de preço direta com possíveis fornecedores. Vale destacar que houve a pesquisa em banco de preços, porém sem sucesso devido à dificuldade de encontrar serviço com características semelhantes.

A escolha dos fornecedores levou em conta a menor logística envolvida, uma vez que, a instalação requer que o Veículo seja levado a empresa para a instalação.

O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal é o descrito nesse Termo de Referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – Tel: 37-3417-0200

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 24 de maio 2025

ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – Tel: 37-3417-0200

Medeiros/MG, xx de maio de 2025.

A Câmara Municipal de Medeiros, com a finalidade de obter propostas/cotações da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: camaramede37@gmail.com

Objeto:

- 1.1 Contratação de empresa para instalação de Película Window-Blue de alta performance em todos os vidros do Veículo Oficial.

2- SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Película Window-Blue de alta performance em todos os vidros do Veículo Oficial (Fiat Cronos 2021), incluindo o para-brisa (percentual autorizado pelo DETRAN-MG), com garantia vitalícia e alta retenção de calor e proteção contra raio UV.	Serviço	1	R\$	R\$
.....					

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável